LEI Nº 4.078, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado
em 06/10/2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PARA VAGAS DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta do município do Cabo de Santo Agostinho deverão priorizar nos processos de seleção para vagas de estágio extracurricular, a contratação de estudantes matriculados ou formados em instituições de ensino localizadas no território do Município.

Art. 2º A prioridade estabelecida nesta Lei se aplica exclusivamente às vagas de estágio não obrigatório (extracurricular), observadas as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:
I – estágio extracurricular aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória do curso, sem vínculo empregatício, com fins de aprendizado prático; e
II – instituições de ensino locais: aquelas oficialmente reconhecidas pelo MEC e com sede no município do Cabo de Santo Agostinho, em qualquer nível de ensino: médio, técnico ou superior.

Art. 4º A prioridade não exclui a possibilidade de participação de estudantes oriundos de instituições de ensino de outros municípios, mas garante preferência, em igualdade de condições aos candidatos formados ou matriculados em unidades educacionais sediadas no Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".